

LEI N° 827/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

AUTOR: Mesa Diretora.

EMENTA: *Torna a Festa do Padroeiro São Francisco de Assis como patrimônio imaterial do Município de Lucrécia/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Lucrécia a festa e as celebrações de São Francisco de Assis, padroeiro do município de Lucrécia, que ocorre de 24 de Setembro a 04 de outubro.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se patrimônio cultural imaterial do Município de Lucrécia,

I – as novenas;

II – as missas;

III – a procissão;

IV – as peregrinações rurais e urbanas;

V – as manifestações culturais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal apoiará, no que couber, a organização dos festejos do Padroeiro São Francisco de Assis, tendo como objetivo principal a preservação da identidade e da cultura do povo.

Art. 4º - A Secretaria de Esporte, Cultura e Comunicação do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º - Permanece as datas dos dias 03 de outubro (Ponto Facultativo) e 04 de outubro (Feriado Municipal) nos órgãos municipais da administração direta, indireta e autárquica dos poderes executivo e legislativo do município conforme Decreto Executivo nº 009/89, de 02 de outubro de 1989.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de junho de 2025.

Antonio Walter de Araújo
Prefeito

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, resolve sancionar a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI Nº 827/2025** que **Torna a Festa do Padroeiro São Francisco de Assis como patrimônio imaterial do Município de Lucrécia/RN**.

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 30 de junho de 2025.

Antonio Walter de Araújo
Prefeito